



PORTARIA Nº 027/2022/CREF3/SC.

Revoga as Portarias n. 008/2021/CREF3/SC e n. 010/2021/CREF3/SC, e Institui a Comissão Gestora de Proteção de Dados - CGPD, no âmbito do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO - CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X do art. 40, do Estatuto da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de propositura de políticas relacionadas à gestão de dados pessoais no âmbito do CREF3/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de planos, projetos e ações que viabilizem a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) no âmbito do CREF3/SC;

CONSIDERANDO o contido na Circular 2.061/2020;

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso III, e o artigo 41 da Lei Federal nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGD/ME nº 117, datada de 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que a figura do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais é peça fundamental nas instituições públicas e privadas no que tange ao tratamento de dados pessoais, sendo estabelecido pelo inciso VIII, art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria do CREF3/SC, em reunião realizada no dia 22 de julho de 2022, na qual se decidiu pela necessidade de instituição de órgão interno para viabilizar a proteção de dados do CREF3/SC;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir no âmbito do CREF3/SC a Comissão Gestora de Processamento de Dados – CGPD, colegiado responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).



Art.2º - A CGPD terá a seguinte composição:

- I. Conselheira Simone de Carvalho Barreto (CREF3/SC n. 001975 – G/SC), a qual exercerá a função de Presidente;
- II. Conselheiro Paulo Sérgio Cardoso da Silva (CREF3/SC n. 011846 – G/SC);
- III. Jivago Teston Capra (Matrícula n. 193), funcionário ocupante do cargo Administrador;
- IV. Denyse Regina Orso Salvati (Matrícula n. 35), funcionária ocupante do cargo de jornalista;
- V. Débora Grizante (Matrícula n. 138), funcionária ocupante do cargo Chefe do Departamento de Atendimento e Cadastro;
- VI. Luíza Helena Vieira Virgílio (Matrícula n. 178), funcionária ocupante do cargo Advogada;
- VII. André Roberto Sigwalt (Matrícula n. 81), funcionária ocupante do cargo Técnico Nível Superior;

Art.3º - São atribuições da CGPD:

- I. Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e padrões técnicos para a conformidade do CREF3/SC, de acordo com as disposições da Lei n. 13.709/2018;
- II. Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;
- III. Supervisionar a execução dos planos, projetos e ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na legislação que trata sobre a proteção de dados;
- IV. Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com os ditames da LGPD;
- V. Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais do CREF3/SC com outras instituições do setor público ou privado, inclusive aquelas que compõem sistema CONFED/CREFs;
- VI. Debater a legislação que trata sobre o processamento de dados e disseminar os conceitos e entendimentos entre os empregados do CREF3/SC e os profissionais e entidades da área de educação física atuantes no Estado de Santa Catarina;



Art.4º - A CGPD reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, no formato presencial ou remoto, a partir de convocação formalizada pelo seu Presidente e apresentará relatórios semestrais à Diretoria sobre as providências adotadas acerca da adequação da LGPD no âmbito do CREF3/SC.

Parágrafo Único – A CGPD poderá se reunir extraordinariamente mais de uma vez ao mês, para tratar de situações emergenciais, desde que autorizado pelo Presidente do CREF3/SC.

Art.5º - As recomendações da CGPD relacionadas às necessidades de alterações de procedimentos e as recomendações referentes às contratações de bens e serviços serão submetidas à apreciação da Diretoria.

Art.6º - O CREF3/SC arcará com as despesas referentes à capacitação dos membros da CGPD.

Art.7º - Nomear o funcionário Jivago Teston Capra (Matrícula n. 193), membro da CGPD, para o exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do CREF3/SC, nos termos do art. 5º, inciso VIII e Art. 41, ambos da Lei n. 13.709/2018.

Art.8º - As atividades desempenhadas pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais são aquelas previstas no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018:

I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II. Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III. Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art.9º - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais indicado deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

I. Possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais a sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público; e



II. Não deverá se encontrar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação do órgão ou da entidade.

III. Possuir conclusão dos cursos de Proteção de Dados no Setor Público e Governança de Dados ou equivalente, quando disponíveis na Escola Virtual de Governo.

Art.11º - A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico CREF3/SC.

Art.12º - A CGPD será assessorada quanto ao suporte técnico de tecnologia da informação por pessoa jurídica especializada contratada pelo CREF3/SC.

Art.13º - Esta Portaria revoga a Portaria n. 008/2021/CREF3/SC e a Portaria n. 010/2021/CREF3/SC.

Art.14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2022.

Florianópolis/SC, 23 de agosto de 2022.

Paulo Rogerio Maes Junior
Presidente
CREF 001385-G/SC

Publicado no Diário Oficial – SC- Nº 21.840, Pág. 53, segunda-feira, 22 de agosto de 2022.